



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 876 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**Considerando** a Lei Municipal nº 343/1982, que regulamentou os serviços de Taxis no âmbito do Município de Rio Branco;

**Considerando** o parecer jurídico SAJ nº 2024.02.000474, da Procuradoria Geral do Município, bem como a manifestação técnica por meio, MEMO.DITP RBRAN Nº 108/2024, de 11 de junho de 2024, da Diretoria de Transporte da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS,

**Considerando** o expediente OF/SINTCAC/Nº007/2024, do Sindicato dos Taxistas e Condutores Autônomos do Estado do Acre – SINTCAC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Ficam autorizados** os veículos, modelo caminhonete cabine dupla /Pick-up Leve a operarem na categoria Táxi Convencional, no Sistema de Transporte de Passageiros de Rio Branco.

**Art. 2º** A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, deverá estabelecer os critérios, por meio de portaria, para efetividade deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 27 de junho de 2024.

Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE

Nº 13.811 05/07/2024

PAG:116

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**